



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 134-2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E A EMPRESA FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Pelo presente instrumento, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.114.139/0001-48, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJe inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, denominada simplesmente CONTRATANTE;

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA; e, na condição de interveniente-anuente, o órgão regulador, com endereço à Rua 22, 167, Benevente, Anchieta/ES, CEP 29.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Celebram o presente CONTRATO para exploração dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços complementares na ÁREA DA CONCESSÃO, o qual será regido pela legislação pertinente e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA 1ª - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas a seguir, o contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.**

**CLÁUSULA 2ª - Supressão do "item c" do Considerando e da Definição do Item 1, subitem CONCESSIONÁRIA.**

Fica suprimido o item C da página 3 do contrato 134/2023, tendo em vista se tratar de uma matéria fora de contestação, uma vez que a empresa licitante **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 31.736.796/0001-79 não está obrigada a constituir SPE.

Item C:

“a convocação para participação na LICITAÇÃO, com publicação no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Pádua e a realização do certame, ocasião em que a [concessionária] sagrou-se vencedora e constituiu-se em Sociedade de Propósito Específico, em cumprimento ao edital de Concorrência nº 040/2023.”

Fica o item 1 das definições, subitem CONCESSIONÁRIA:

onde se lê:

“CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.”

Leia-se: “CONCESSIONÁRIA: empresa vencedora da licitação para execução dos serviços objeto deste contrato”

### CLÁUSULA 3ª (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO

CPF: 09022854752 DATA: 01/02/2024

A conformidade com a legislação sobre certificação em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



MARIA APARECIDA DA  
SILVA POLI:08190902717

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA DA SILVA  
POLI:08190902717  
Dados: 2024.02.01 14:03:40 -03'00'

#### CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

Fortaleza Ambiental Ger. De Resíduos Ltda  
Maria Aparecida da Silva Poli

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF: 736.575.957-00

2 \_\_\_\_\_

CPF: 828.646.284-91